



PREFEITURA
SÃO FÉLIX DE MINAS

Mais obras, mais qualidade de vida.

FIS. 224

LEI Nº 260/2004.

De 09 de setembro de 2004.

“AUTORIZA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE NORIVAL GERMANO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legitimada a posse do imóvel urbano localizado a Rua Antonio Pomarolli nº683, centro, na cidade de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP.: 35.275-000, medindo área total de 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), ou seja, 25,00 (vinte e cinco) metros de frente, com a Rua Antônio Pomarolli, 42,00 (quarenta e dois) metros de fundos, confrontando-se com o Sr. João dos Santos Rosa, 25,50 (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) na lateral direita, confrontando-se com o Sr. João dos Santos Rosa, 21,30 (vinte e um metros e trinta centímetros) na lateral esquerda, confrontando-se com a Rua João Pereira Bonfim, contendo uma edificação de 220,40 m² (duzentos e vinte metros e quarenta centímetros quadrados), em nome de **NORIVAL GERMANO DA SILVA** portador do CPF n.º 014.987.436-76, com domicílio à Rua Frei Inocêncio, nº356 - Centro, São Félix de Minas-MG.

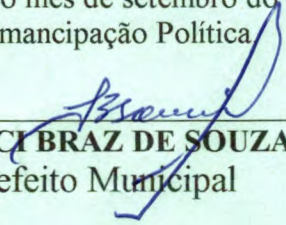
Parágrafo Único - A presente transferência é feita gratuitamente por ser legitimação, cabendo-se ao município recolher apenas as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Felix de Minas,
aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2.004.

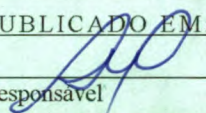
8º Ano de Emancipação Política



JURACI BRAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRADO às fls. 224- Livro nº 03

PUBLICADO EM: 09/setembro/2.004



Responsável